



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.182, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta o inciso VII, ao art. 5º do Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a implantação gradativa do Projeto Escola em Tempo Integral nas unidades municipais de ensino, instituída pela Lei Municipal nº 3.185, de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 5º

VII – em nível de SME, atribuição das Oficinas Curriculares do Projeto Escola de Tempo Integral". (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de dezembro de 2017.


VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO
Assessor Administrativo